

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.075 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

CONCEDE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 18/11/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.524/2004, referente à empresa REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., situada na Rodovia Lúcio Meira km 275, Dorândia, Município de Barra do Piraí,

CONSIDERANDO que, desde 1993, a empresa tem conhecimento de que cometeu infrações graves quando implantou atividade sem licenciamento ambiental e em Faixa Marginal de Proteção do Rio Paraíba do Sul (Área de Preservação Permanente, protegida por Lei),

CONSIDERANDO Registros de Reclamação por incômodos por poluição do ar por odores fétidos, os quais são sentidos por 16 bairros de Pinheiral,

CONSIDERANDO que, em correspondência, a empresa se comprometeu a trocar as camas dos alojamentos das aves no encerramento do ciclo de engorda, o que ainda não ocorreu,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em outubro/2007 verificou que os problemas ainda persistiam,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., situada na Rodovia Lúcio Meira km 275, Dorândia, Município de Barra do Piraí, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cronograma de encerramento de suas atividades no local.

Parágrafo 1º – O prazo de encerramento não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo 2º – Caso a empresa não cumpra qualquer das exigências contidas no *caput* deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º § 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/12/08.